



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente

PA: 20.603/2020

Licenciamento de Operação Nº 014/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO** ao **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO/ MG – CNPJ: 20.266.755-40** do empreendimento **EMISSÁRIO DE ESGOTO DOMÉSTICO** Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 18°57'33,206"O. Long. 47°00'53,53"S. **Para Atividade** de Interceptores, emissários, elevatória e reversão de esgotos, sob o código E-03-05-0. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 18/05/2021, com condicionantes.

Validade 5 (anos), com vencimento em 18/05/2026.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I - Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	As obras de implantação do emissário de esgoto em áreas ainda não regulamentadas – onde ainda não foram apresentadas as respectivas matrículas e anuências dos proprietários – só poderão iniciar após apresentação da documentação pendente.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Apresentar correções no PTRF apresentado de forma a corrigir áreas de recomposição, quantidade de mudas, cronograma de manutenção.	60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
03	Executar e cumprir cronograma de plantio, após aprovação do PTRF pela SEMMA, bem como realizar o monitoramento das mudas plantadas, com apresentação de relatório técnico- fotográfico anual à SEMMA.	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado na SEMMA.
04	Apresentar projeto com as espécies propostas ao plantio de cortinas verdes ao lado das EEE – Estações Elevatórias de Esgoto a serem construídas para apreciação e aprovação dos biólogos da SEMMA. A proposta deve contemplar ainda apresentação de tratos culturais necessários e permitidos para sua manutenção e cronograma de ações.	60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
05	Assinar o Termo de Compromisso de compensação ambiental a ser firmado com a SEMMA para cumprimento	Firmar imediatamente após obtenção da licença.
06	Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas neste parecer.	Imediato à obtenção da licença e enquanto durar a licença.
07	Efetuar o plantio de gramíneas na faixa de servidão das redes do emissário, bem como nas áreas onde houve degradação e exposição do solo da APP devido às obras.	Imediato, após a conclusão das obras.
08	Caso durante a execução das obras de infraestrutura sejam encontradas minas d'água e/ou solo hidromórfico, as obras devem ser imediatamente interrompidas para apresentação de projeto aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para solução da drenagem no local necessário.	Contínuo enquanto durar as obras
09	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
10	Não fazer depósito de solo em áreas em declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
11	Informar à SEMMA data de início de operação de cada uma das EEE a serem construídas	Enquanto durar a licença ambiental
12	Apresentar laudo de emissões de ruídos quando as EEE estiverem em funcionamento para comprovação de impactos desse tipo.	Até no máximo 180 dias a contar da data de início de operação das EEE.

13	Apresentar à SEMMA projetos de travessia das redes nos trechos aéreos sobre o curso d'água	Até no máximo 90 dias da data de obtenção da licença ambiental.
14	Apresentar declaração aprovação pelo Corpo de Bombeiros das EEE a serem construídas.	Até no máximo 180 a contar da data de início de operação das EEE.
15	Apresentar ART de responsabilidade técnica pelo acompanhamento de implantação do PTRF já que a apresentada não possui validade mínima de 05 anos.	Até no máximo 90 dias da data de obtenção da licença ambiental.
16	Apresentar documentos da SEMAD referente à autorização para transportar material de lenha a ser removido do local	Até no máximo 90 dias da data de obtenção da licença ambiental.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>